



## RESUMO DA ATA N.º 21/2018

### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

----- Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2, do art.º 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, complementado com o n.º 2, do art.º 22.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Mangualde, aprovado na primeira reunião do mandato 2017/2021, realizada em 18 de outubro de 2017, tornam-se públicas as deliberações tomadas pela câmara municipal na sua reunião ordinária realizada em 15 de outubro de 2018.-----

#### ----- PRESENCAS -----

##### ----- Presidência da reunião: -----

----- Presidente da câmara, Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo. -----

##### ----- Vereadores presentes: -----

----- Vice-presidente da câmara, Dr. Elísio Oliveira Duarte Fernandes;-----

----- Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho; -----

----- Dr.ª Patrícia Alexandra Soares Fernandes, em substituição do senhor Dr. Joaquim Lúcio Trindade Messias; -----

----- Sr. João Fernando Albuquerque Lopes;-----

----- Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa;-----

----- Dr.ª Sara Margarida Ferreira da Costa;-----

##### ----- Secretária: -----

----- Dr.ª Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Chefe da Divisão Administrativa.-----

#### ----- HORA DE ABERTURA -----

----- Dez horas e cinco minutos. -----

#### ----- ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2018:-----

----- Foi aprovada, por unanimidade, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor



presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----  
-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara, Dr. Elísio Oliveira, e os vereadores, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhora Dr.ª Patrícia Fernandes que na reunião em referência também substituiu o senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Costa e senhora Dr.ª Sara Costa, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo. -----

**-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018: -----**

-----Foi aprovada, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

-----Em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não participou na aprovação da ata em referência a senhora Dr.ª Patrícia Fernandes, porquanto não esteve presente na reunião a que a mesma respeita. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara, Dr. Elísio Oliveira, e os vereadores, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Costa e senhora Dr.ª Sara Costa, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo. -----

**-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----**

-----Operações Orçamentais: 1 852 333,64 € (um milhão oitocentos e cinquenta e dois mil trezentos e trinta e três euros e sessenta e quatro cêntimos).-----

-----Operações não Orçamentais: 339 567,52 € (trezentos e trinta e nove mil quinhentos e sessenta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos).-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

**-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----**

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 11.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária

desta câmara municipal há um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia. -----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foi abordado o seguinte assunto:-----

----- Efeitos da tempestade “Leslie” no concelho de Mangualde.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**ASSEMBLEIA MUNICIPAL - CONHECIMENTO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2018 - PROCESSO B-2**-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento das deliberações tomadas pela assembleia municipal na sessão ordinária realizada em 27 de setembro de 2018. -----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE ABRUNHOSA-A-VELHA NO ÂMBITO DO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO 2018/2019 – APROVAÇÃO**-----

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente adenda ao protocolo celebrado entre o município de Mangualde e o Centro Social e Paroquial de Abrunhosa-a-Velha no âmbito do fornecimento de transporte escolar durante o ano letivo 2018/2019, aprovado em reunião de câmara em 03 de setembro de 2018, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original da presente adenda ao protocolo ficará arquivado na Pasta dos Protocolos, depois de legalizado. -----

-----**ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E O CENTRO PAROQUIAL DE ALCAFACHE NO ÂMBITO DO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO 2018/2019 – APROVAÇÃO**-----

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente adenda ao protocolo celebrado entre o município de Mangualde e o Centro Paroquial de Alcafache no âmbito do fornecimento de transporte escolar durante o ano letivo 2018/2019, aprovado em reunião de câmara em 03 de setembro de 2018, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original da presente adenda ao protocolo ficará arquivado na Pasta dos Protocolos, depois de legalizado.-----

**-----REQUALIFICAÇÃO DA E.N. 329-2 TROÇO ENTRE PÓVOA DE CERVÃES E ABRUNHOSA-A-VELHA – HOMOLOGAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE TERRENO, SUBSCRITA POR JAIME MOURA PEREIRA E MARIA DA GLÓRIA VELOSO GONÇALVES MOURA (PARCELA 65)--**

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, homologar a presente declaração de cedência de terreno nas condições e termos em que a mesma se encontra exarada e subscrita por Jaime Moura Pereira e Maria da Glória Veloso Gonçalves Moura (Parcela 65), devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**-----AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE NOVA CONTA BANCÁRIA COM O NOME DE IDENTIFICAÇÃO “MUNICÍPIO DE MANGUALDE – ÁGUA/REDE MULTIBANCO” - INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA -----**

-----A câmara municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a presente informação emitida pelo chefe da divisão financeira e, em cumprimento ao disposto no ponto 2.9.10.1.2, do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, anexo ao Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, aprovar a abertura de uma nova conta bancária na Caixa Geral de Depósitos com o nome de identificação “Município de Mangualde – Água/rede multibanco” titulada pela autarquia e movimentada simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara, Dr. Elísio Oliveira, e os vereadores, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhora Dr.ª Patrícia Fernandes que na presente reunião se encontrava em



substituição do Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Costa e senhora Dr.<sup>a</sup> Sara Costa, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.-----

**----- DÉCIMA QUARTA MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2018/PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – CONHECIMENTO-----**

-----A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da décima quarta modificação/alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2018/Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes.-----

**----- DÉCIMA QUARTA MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2018 – CONHECIMENTO-----**

-----A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da décima quarta modificação/alteração ao Orçamento para o ano de 2018. -----

**----- DÉCIMA QUINTA MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2018/PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – CONHECIMENTO-----**

-----A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da décima quinta modificação/alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2018/Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes.-----

**----- DÉCIMA QUINTA MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2018 – CONHECIMENTO-----**

-----A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da décima quinta modificação/alteração ao Orçamento para o ano de 2018. -----

**----- PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – APROVAÇÃO -----**

-----Entretanto terminada a apreciação deste assunto e em conformidade com a presente informação emitida pelos serviços técnicos do gabinete do PDM, ao abrigo do disposto no n.º 1, do art.º 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento de alteração ao Plano Diretor Municipal, determinar como prazo para a respetiva elaboração o legalmente estabelecido (nunca

além de 13 de julho de 2020) e como período de participação 15 dias úteis, sendo o serviço para elaboração da alteração pretendida contratado externamente uma vez que a autarquia não possui uma equipa técnica multidisciplinar disponível para o efeito. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara, Dr. Elísio Oliveira, e os vereadores, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhora Dr.ª Patrícia Fernandes que na presente reunião se encontrava em substituição do Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Costa e senhora Dr.ª Sara Costa, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.-----

-----**REQUERIMENTOS E PRETENSÕES**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, NA QUINTA DO PRAZO – LOTE 5, EM MANGUALDE - INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO RELATIVA A ALTERAÇÕES EFETUADAS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA QUE PODERÃO SER CONSIDERADAS DE ESCASSA RELEVÂNCIA URBANÍSTICA, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE)**-----

-----**Requerente: José Bernardo da Costa Silvério - Processo n.º 34/2014**-----

-----Entretanto terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, bem como com a justificação apresentada pelo autor do projeto de arquitetura e diretor técnico da obra, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 8.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), a câmara municipal deliberou, por unanimidade, considerar obras de escassa relevância urbanística e considerar dispensadas de licença ou de apresentação de comunicação prévia as alterações ao projeto inicial efetuadas durante a execução da obra no âmbito do processo de construção de moradia unifamiliar, na Quinta do Prazo – lote 5, em Mangualde, a que corresponde o processo n.º 34/2014, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**ADITAMENTO/ALTERAÇÃO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM ALVARÁ N.º 03/2008, SITO À QUINTA DA BIZARRA, LOTE 11, EM MANGUALDE, UNIÃO DAS FREGUESIAS**

**DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA - INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----**

**----- Requerente: José Gaspar Monteiro – Processo n.º 22/2006/23 -----**

----- Entretanto terminada a apreciação deste assunto e de acordo com última informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento a câmara municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão e aprovar o aditamento/alteração ao alvará do loteamento urbano sito no local denominado “Quinta da Bizarra”, em Mangualde, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo n.º 22/2006/23, conforme solicitado por José Gaspar Monteiro e no que respeita ao lote n.º 11, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

**-----RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER RELATIVO A PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO EM NOME DE VILAMADEIRAS, COMÉRCIO DE MADEIRAS, LD.ª, NO LOCAL DENOMINADO “AVELEIRO OU AVELEIRA”, FREGUESIA DE QUINTELA DE AZURARA - AIVADO, CONCELHO DE MANGUALDE, NO ÂMBITO DO ENQUADRAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) E CONDICIONANTES APLICÁVEIS NO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI) -----**

**-----Requerente: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. - Processo n.º 54/2018-----**

----- Entretanto, terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o parecer emitido relativamente ao pedido veiculado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas no âmbito da autorização prévia para as ações de rearboreção em nome de Vilamadeiras, Comércio de Madeiras, Ld.ª, no local denominado “Aveleiro ou Aveleira”, freguesia de Quintela de Azurara - Aivado, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo n.º 54/2018, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

**-----RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER RELATIVO A PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO EM NOME DE ANTÓNIO CORREIA RODRIGUES, NO LOCAL DENOMINADO “VALDOEIRO, CHÃ”, FREGUESIA DE ESPINHO, CONCELHO DE MANGUALDE, NO ÂMBITO DO ENQUADRAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA NO PLANO**



**DIRETOR MUNICIPAL (PDM) E CONDICIONANTES APLICÁVEIS NO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI) -----**

**-----Requerente: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. - Processo n.º 55/2018-----**

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o parecer emitido relativamente ao pedido veiculado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas no âmbito da autorização prévia para as ações de rearborização em nome de António Correia Rodrigues, no local denominado “Valdоеiro, Chã”, freguesia de Espinho, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo n.º 55/2018, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

**-----PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DO PROCESSO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA REFERENTE AO LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----**

**-----Requerente: Ernesto L. Matias, Ld.<sup>a</sup> – Processo n.º 05/2018 -----**

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento e tendo em consideração a citada informação emitida pelo gabinete jurídico e o mencionado parecer da CCDR Centro, ambos elaborados no âmbito de uma situação semelhante, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, que a pretensão não está em condições de ser deferida por falta de fundamentação legal para efeito de isenção do pagamento das taxas no âmbito do processo de licença administrativa n.º 05/2018, referente ao licenciamento de construção de unidade industrial, no local Estrada Nacional 234 – km 102,50, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

**-----PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DE PROCESSO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA RELATIVO À CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR E MURO DE VEDAÇÃO, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----**

-----**Requerente: Luís Miguel da Rocha Pina e outra – Processo n.º 01/2018/124**-----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento e tendo em consideração a documentação constante do processo, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 59.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), deferir a pretensão e autorizar a redução de 30% do valor das taxas a pagar no âmbito do processo n.º 01/2018/124, relativo à construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação, na rua da Capela, localidade de Contenças de Cima, União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**LEGALIZAÇÃO DE DOIS PILARES DE APOIO A UM PORTÃO CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA, NO LOCAL DENOMINADO “CHÃO DO POMAR”, NA LOCALIDADE DE OLIVEIRA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA, CONCELHO DE MANGUALDE, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO E PARECER JURÍDICO**-----

-----**Requerente: Estefânio de Barros Pinto - Processo n.º 38/2018**-----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, e ainda a documentação constante do processo, designadamente a memória descritiva e justificativa, o termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de arquitetura e o termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador dos projetos de arquitetura e especialidades, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 27.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), admitir/aprovar a legalização da construção de dois pilares de apoio a um portão confinante com a via pública, na rua Chão do Pomar – n.º 11, na localidade Oliveira, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo de licença administrativa n.º 38/2018, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-

**-----ALTERAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DAS FRAÇÕES NO ÂMBITO DE CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – CONHECIMENTO -----**

**----- Requerente: Decisivo e Dinâmico, S.A. – Processo 07/2017 -----**

-----A câmara municipal tomou conhecimento do deferimento do pedido da empresa Decisivo e Dinâmico, S.A. referente alteração da designação das mencionadas frações no âmbito do processo de constituição em regime de propriedade horizontal (Proc. n.º 07/2017), objeto de deliberação na reunião de 18 de abril de 2018, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

**-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----**

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 13.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2013/2017, realizada em 24 de outubro de 2013, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião.-----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.-----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, foram efetuadas as seguintes inscrições para intervenção esclarecimento ao público: ---

**-----Ana Filomena Constantino Mendes - Pedido de intervenção na reunião da câmara municipal para falar da necessidade de corrimão nas escadas de acesso da Rotunda da Biblioteca Municipal para as Piscinas Municipais - Processo C-11-----**

-----Na reunião verificou-se que a senhora Ana Filomena Constantino Mendes não se encontrava presente, pelo que a câmara municipal não se pronunciou sobre os assuntos objeto do pedido de intervenção.-----



**-----Verdiana da Conceição de Almeida Constantino da Rocha - Pedido de Intervenção na Reunião da Câmara Municipal para falar da beneficiação do Aqueduto da Rua da Cruz da Mata, respetiva limpeza e águas pluviais, e ainda do Cemitério Municipal - Processo C-11 -----**

-----Na reunião verificou-se que a senhora Verdiana da Conceição de Almeida Constantino da Rocha s não se encontrava presente, pelo que a câmara municipal não se pronunciou sobre os assuntos objeto do pedido de intervenção. -----

**-----ENCERRAMENTO -----**

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou a reunião encerrada quando eram dez horas e quinze minutos.-----